GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente - CAIC Dom Antonio Campelo de Aragão.		
EMENTA: Credencia o CAIC – Dom Antonio Campelo de Aragão, de Juazeiro do Norte - Ce., reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos e autoriza a educação especial, com validade até 31.12.2002.		
RELATOR(A): Maria de Jesus Araújo Ribeiro		
SPU Nº 00044321-2	**PARECER Nº** 1208/2000	**APROVADO EM:** 13.12.2000

I - RELATÓRIO

Francisca Célia Viana de Brito, diretora do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente - CAIC - Dom Antonio Campelo de Aragão, situado à Rua Sanfoneiro João Lucas, S/N, Juazeiro do Norte - Ce., vem através do processo de Nº 00044321-2, solicitar deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, assim como o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação dos referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, ainda, a autorização da Educação Especial para atendimento a portadores de necessidades especiais auditiva, física e múltiplas. Ressalte-se, no entanto, que as necessidades especiais atendidas são muito variadas e a professora, embora apresente experiência na área, tem estudos especializados tão somente em "Deficiência Mental". No entanto, pode-se inferir que, em sendo um curso com carga horária de 360h/a, contemple uma abordagem ampla sobre diferentes aspectos das deficiências que são acometidos os portadores de necessidades especiais, atendidos pela instituição em apreço. Sugere-se todavia, que a professora Maria do Socorro Alves da Silva participe dos cursos oferecidos pela Secretaria de Educação Básica ou outra instituição credenciada para tal, nas outras áreas de trabalho.

Digitador: Neto
Revisor: Regina/ JAA

Cont. do Parecer Nº 1208/2000

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente - CAIC – Dom Antonio Campelo de Aragão pertence à rede estadual de ensino, tendo sido criado pelo Decreto Nº 23.700, de 08 de junho de 1995.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a solicitação tem amparo legal, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente - CAIC – Dom Antonio Campelo de Aragão, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, concedendo ainda a autorização para o funcionamento da Educação Especial para portadores de necessidades especiais auditiva, física e múltipla por um prazo de quatro anos, com validade até 31 de dezembro de 2002.

Ressalta-se, no entanto, que este período é retroativo ao ano de 1999.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2000.

Maria de Jesus Araújo Ribeiro
Relatora

PARECER Nº 1208 /2000
SPU Nº 00044321-2
APROVADO EM: 13.12.2000

Jorgelito Cals de Oliveira

Marcondes Rosa de Sousa

Digitador: Neto
Revisor: Regina/ JAA

Presidente da Câmara Presidente do CEC

Digitador: Neto
Revisor: Regina/ JAA